



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0 /20

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para aquisição de poltronas individuais, estofadas, com pranchetas para destro, canhoto e pessoas com obesidade para compor o auditório da Biblioteca e salas de reuniões corporativas.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **(Verificar portarias de Delegação e Subdelegação de Competências do CJF)**, o senhor **(nome do signatário)**, matrícula **XX**, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. **00.000.000/0000-00**, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, o/a senhor/a **(nome SIGNATÁRIO)**, celebram o presente contrato, com fundamento na **Lei n. 14.133/2021** e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. **0003853-34.2024.4.90.8000**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) poltronas individuais, estofadas, com pranchetas para destro, canhoto e pessoas com obesidade para compor o auditório da Biblioteca e salas de reuniões corporativas, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Poltrona individual, estofada, com prancheta para destro, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade. Encosto e assento levemente inclinados; Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m3; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m3. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com	Uma	220



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	costuras quadriculadas aproximadamente 10cmx10cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde,, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m3, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Bases e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal; Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 8 cm; Largura: 45 cm; Altura: 50 cm; Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 61 cm; Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm		
2	Poltrona individual, estofada, com prancheta para canhoto, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados; Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência; Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m3; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m3. Revestimento do Estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com costuras quadriculadas, aproximadamente 10cmx10cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm; Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m3, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de	Uma	20



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%)Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%)Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%)Profundidade: 8 cm; Largura: 45 cm; Altura: 50 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%)Profundidade: 61 cm; Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.		
3	Poltrona individual, estofada, com dimensões especiais para pessoas com obesidade, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados, interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 25 mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60 mm de largura e 30 mm de espessura para fixação de 08 (oito) molas do tipo "zigue-zague" em aço de alta resistência; Apoia-braços integrados ao assento e ao encosto formando caixa de madeira, revestido em espuma de PU integral skin, sem quinas vivas, a ser fixada ao assento e ao encosto por meio de pinos e buchas metálicas, sem parafusos aparentes; O assento deve suportar uma carga de 250 Kg. Comprovação por meio de laudo técnico emitido por instituição credenciada no INMETRO. Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 55 kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, do tipo chenille, com textura vincada e ranhurada, acabamento levemente brilhante e toque macio. Revestimento feito com costuras quadriculadas, aproximadamente 12,5 cm x 12,5 cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6 mm; Braços com mesmo revestimento, mas sem capitonê. Acabamento das bordas em debrum 6 mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés com duas estruturas trapezoidais interligadas, confeccionado em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25 mm e chapa metálica nº 12 soldada na parte onde se fixará o assento; Acabamento em pintura	Uma	10



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	eletrostática em epóxi pó na cor preta fosca, sobre fundo anticorrosivo; A fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3 mm de espessura soldada nos pés e aparafusada a 5 (cinco) travessas paralelas de barra chata de aço, medindo 50 cm x 4 cm x 1,5 cm cada. As travessas serão interligadas por outras duas barras no sentido transversal. Deverão ser utilizados parafusos sextavados com porca e arruela apropriados. Ref. M6: Ø cabeça = 11,05 mm X comprimento do corpo = 35,7 mm X Ø corpo = 6,15 mm; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 47 cm; Largura: 75 cm; Altura: 44 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 55 a 60 cm (medidas da parte externa, inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 32 cm; Altura em relação ao piso: 68 a 70 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 8 cm; Largura: 75 cm; Altura: 54 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 67 cm (início do assento até ponto superior do encosto); Largura: 91 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO FORNECIMENTO:

2.1 O fornecimento do objeto contratado poderá ser realizado em uma única vez. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos que os acompanhem deverá estar disponível no momento da entrega dos bens, conforme o caso, devendo ser fornecida 1 (uma) via, ou indicado link para consulta digital, para cada unidade do equipamento ofertado.

A ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste Contrato, em parcela única, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos objeto deste Contrato que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos produtos não aceitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

2.5 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer produto recusado por estar em desacordo com as especificações exigidas. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

partir da solicitação formal enviada por e-mail pelo gestor. O não cumprimento desse prazo autoriza a Administração a dar a destinação que julgar adequada ao produto.

2.6 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

2.7 O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

DO LOCAL DE ENTREGA:

2.9 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003, fones (61) 3022-7230, no horário das 10h às 17h.

2.10 Os produtos objeto deste Contrato serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mails da unidade demandante, sce@cjf.jus.br capacitacej@cjf.jus.br, ou outro meio eletrônico pertinente.

DA GARANTIA:

2.11 Os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, cobrindo todos os defeitos de fabricação e/ou montagem. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

2.12 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DAS CONDIÇÕES:

2.13 Deverá ser fornecido juntamente com os bens ou indicado link para consulta digital, conforme o caso, um manual de instruções no idioma português ou com tradução para a língua portuguesa.

2.14 O CONTRATANTE poderá solicitar assistência técnica para produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia ou do contrato. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

2.15 A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

2.16 Os contatos serão realizados por meio dos telefones (61) 3022-7230 ou (61) 3022-7262 ou e-mails: sce@cjf.jus.br e capacitacej@cjf.jus.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no **art. 140 da Lei n. 14.133/2021**, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.1.1 Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, na entrega do objeto, mediante termo de recebimento provisório, pelo gestor contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta

3.1.2 Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação do bom funcionamento, mediante termo de recebimento em definitivo redigido pelo gestor contratual, desde que de não haja qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que o **objeto foi fornecido** em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.2.1 Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido neste Contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do **objeto fornecido**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.4 Os produtos, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

3.5 Quando do recebimento dos produtos, estes deverão estar embalados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da **Lei n. 14.133/2021, art. 117**, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- c) anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) determinar a correção de faltas ou defeitos;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o **objeto** contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **requisições de fornecimento** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no **prazo de 5 (cinco), contados da assinatura do Contrato**;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

j) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **8.11.5.1** e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato.
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **8.11.5.2**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante por meio do portal do SIGEO, pelo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>;

8.1.1.1 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em **até 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.7 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (*extenso*), referente aos lotes XXXX do Edital (*se houver*), conforme especificado no ANEXO II - Planilha de Preços.

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 44.90.52.42, Nota de Empenho: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1 O contrato poderá ser alterado, **por acordo entre as partes**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

11.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.3.2 A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da protocolização.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do **índice nacional de preços ao consumidor amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo **instituto brasileiro de geografia e estatística/IBGE**.

12.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em **maio de 2025**, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

12.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

12.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

13.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, conforme a seguir:

b.1) 1% (um por cento), sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite máximo de 10 dias, sendo que, após esse prazo, será caracterizada a inexecução total do ajuste;

b.2) 1% (um por cento), sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado na substituição de itens em desconformidade com as cláusulas do presente ajuste, até o limite máximo de 10 dias, sendo que, após esse prazo, será caracterizada a inexecução parcial do ajuste;

b.3) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor total do lote contratado, por dia/ocorrência/hora, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) multa compensatória, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, de:

c.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

c.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

14.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

defesa, e ainda a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total contratado**, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 Este contrato poderá ser extinto a juízo do CONTRATANTE, com base nos **arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021**, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na **Lei n. 14.133/2021, art. 94**, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **20 (vinte)** dias úteis, contados da sua assinatura.

16.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Contrato.

17.2 Os itens elencados neste Contrato, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º, incisos I, III e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.3 Serão exigidas da CONTRATADA, as provas necessárias, comprovadas por certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, para evidenciar a aderência dos produtos à legislação aplicável, nos termos do art. 42 de Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 A CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico emitido por engenheiro de segurança no trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia comprovado por meio de certificado emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que os produtos ofertados estão conforme a Norma Regulamentadora – NR 17 (Ergonomia) em nome do fabricante do produto, objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar produtos que atendam a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, referentes a poltronas, em especial as seguintes: NBR 13962:2018 (requisitos e métodos de ensaio para cadeiras e poltronas), NBR 8516:2015 (resistência ao rasgo), NBR 9176:2016 (indentação e conforto), NBR 9177: 2022 (perda de espessura), NBR 9178: 2022 (queima); NBR 16405:2015 (ignitabilidade), ABNT 8537:2022 (densidade de espuma), NBR 14961:2019 (determinação de teor de cinzas), ABNT NBR 8095:2015 (corrosão). Ademais, deverá ainda respeitar as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de poltronas, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

18.1.1 A composição de que trata o item 18.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do **edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX)**, da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX), do Termo de Referência (id. XXXX) e do Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, das quais os signatários declaram ciência.

19.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

20.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sce@cjf.jus.br e capacitacej@cjf.jus.br.

20.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

20.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

20.7 É dever do Conselho da Justiça Federal assegurar que, no âmbito das relações decorrentes deste contrato, sejam adotadas todas as medidas necessárias para prevenir e combater o assédio moral, sexual e qualquer forma de discriminação, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020.

20.7.1 A fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá aos gestores e fiscais designados, que deverão adotar de medidas pertinentes, dentro de suas respectivas competências.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

SIGNATÁRIO DO CJF

SIGNATÁRIO CONTRATADA

/

/

/

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.
- b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Poltrona individual, estofada, com prancheta para destro, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade. Encosto e assento levemente inclinados;	Uma	220		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m³. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com costuras quadriculadas aproximadamente 10cmx10cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Bases e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal; Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 8 cm; Largura: 45				
--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	cm; Altura: 50 cm; Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 61 cm; Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm				
2	Poltrona individual, estofada, com prancheta para canhoto, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados; Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência; Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m³. Revestimento do Estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com costuras quadriculadas, aproximadamente 10cmx10cm. Interssecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm; Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões	Uma	20		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	(variação máxima permitida: 5%) Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 8 cm; Largura: 45 cm; Altura: 50 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 61 cm; Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.				
3	Poltrona individual, estofada, com dimensões especiais para pessoas com obesidade, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados, interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 25 mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60 mm de largura e 30 mm de espessura para fixação de 08 (oito) molas do tipo "zigue-zague" em aço de alta resistência; Apoia-braços integrados ao assento e ao encosto formando caixa de madeira, revestido em espuma de PU integral skin, sem quinas vivas, a ser fixada ao assento e ao encosto por meio de pinos e buchas metálicas, sem parafusos aparentes; O assento deve suportar uma carga de 250 Kg. Comprovação por meio de laudo técnico emitido por instituição credenciada no INMETRO. Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 55 kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, do tipo chenille, com textura vincada e ranhurada, acabamento levemente brilhante e toque macio. Revestimento feito com costuras quadriculadas, aproximadamente 12,5 cm x 12,5 cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6 mm; Braços com mesmo revestimento, mas sem capitonê. Acabamento das bordas em debrum 6 mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés com duas estruturas trapezoidais	Uma	10		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

interligadas, confeccionado em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25 mm e chapa metálica nº 12 soldada na parte onde se fixará o assento; Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta fosca, sobre fundo anticorrosivo; A fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3 mm de espessura soldada nos pés e aparafusada a 5 (cinco) travessas paralelas de barra chata de aço, medindo 50 cm x 4 cm x 1,5 cm cada. As travessas serão interligadas por outras duas barras no sentido transversal. Deverão ser utilizados parafusos sextavados com porca e arruela apropriados. Ref. M6: Ø cabeça = 11,05 mm X comprimento do corpo = 35,7 mm X Ø corpo = 6,15 mm; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; as soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 47 cm; Largura: 75 cm; Altura: 44 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 55 a 60 cm (medidas da parte externa, inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 32 cm; Altura em relação ao piso: 68 a 70 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 8 cm; Largura: 75 cm; Altura: 54 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 67 cm (início do assento até ponto superior do encosto); Largura: 91 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.				
TOTAL				